



BALANÇO SOCIAL

2024



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2024

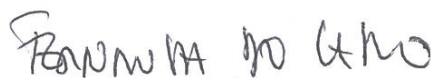
COLEÇÃO

Documentos anuais de gestão

COORDENAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio

Aprovo o BS 2024



A Diretora-Geral

© DGT 2025

Direção-Geral do Território

Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa | www.dgterritorio.gov.pt

ÍNDICE

1 NOTA INTRODUTÓRIA	5
2 CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	8
2.1 MAPA DE PESSOAL	8
2.2 DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO	11
2.3 ESTRUTURA ETÁRIA	12
2.4 ESTRUTURA HABILITACIONAL	14
3 MOVIMENTO DE PESSOAL	15
3.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	17
3.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	18
4 ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL	19
5 PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	20
5.1 MODALIDADES DE HORÁRIO	20
5.2 TRABALHO SUPLEMENTAR	21
5.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO	22
6 HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	23
6.1 ACIDENTES DE TRABALHO	23
6.2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	23
7 ENCARGOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO	24
7.1 ENCARGOS COM PESSOAL	24
7.2 ENCARGOS COM FORMAÇÃO	26
8 ANEXOS	27

ÍNDICE DE FIGURAS | TABELAS

Figura 1: Organograma DGT	7
Figura 2: Transferência de trabalhadores para as CCDR's	8
Figura 3: Mapa de Pessoal PT Aprovados vs. PT Ocupados Evolução de 2022 a 2024	9
Figura 4: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira Evolução de 2022 a 2024	10
Figura 5: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas por Grau Evolução de 2022 a 2024	10
Figura 6: Trabalhadores em Funções Técnicas Evolução de 2022 a 2024	10
Figura 7: Distribuição de trabalhadores Género e Categoria Evolução de 2022 a 2024	11
Figura 8: Distribuição de trabalhadores por género Evolução de 2022 a 2024	11
Figura 9: Estrutura Etária Evolução de 2022 a 2024	12
Figura 10: Estrutura etária por carreira 2024	12
Figura 11: Antiguidade Trabalhadores por Carreira 2024	13
Figura 12: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT 2024	14
Figura 13: Fluxo de trabalhadores Evolução de 2022 a 2024	15
Figura 14: Movimento de Pessoal Ano 2024	16
Figura 15: Admissões e reinício de funções por Carreira e Tipologia 2024	17
Figura 16: Mobilidades 2024	17
Figura 17: Cessação de funções por Carreira 2024	18
Figura 18: Tipologia de horário por carreira 2024	20
Figura 19: Trabalho Suplementar 2024	21
Figura 20: Dias de absentismo por tipologia e género 2024	22
Figura 21: Tipo de Ausências Evolução de 2022 a 2024	22
Figura 22: Ações de formação por carreira e tipo 2024	23
Figura 23: Estrutura remuneratória segundo género 2024	25
Figura 24: Estrutura remuneratória por género Evolução de 2022 a 2024	25
Figura 25: Encargos com formação externa Evolução de 2022 a 2024	26
Tabela 1: Mapa de Pessoal DGT 2024	8
Tabela 2: Trabalhadores Delegações Regionais e Estruturas Desconcentradas afetação por carreira	9
Tabela 3: Estrutura habilitacional por género 2024	14
Tabela 4: Estatística de necessidades Evolução de 2022 a 2024	15
Tabela 5: Ofertas mobilidade Evolução de 2022 a 2024	17
Tabela 6: Mudança situação dos trabalhadores Alterações do Posicionamento Remuneratório 2024	19
Tabela 7: Trabalho suplementar Evolução de 2022 a 2024	21
Tabela 8: Encargos anuais com Pessoal	24

1 | NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de planeamento e gestão de recursos humanos, visando uma maior eficiência, qualificação e transparência dos vários serviços e organismos públicos, fornecendo um conjunto de informações focadas sobre a situação da organização na vertente das PESSOAS.

A sua implementação nos organismos de administração direta do Estado, observa o estatuído no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração deste instrumento de gestão, bem como o disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, no que concerne ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

A Direção-Geral do Território (DGT)¹, que integra a área de governo da Coesão Territorial², enquanto serviço central da administração direta do Estado, experimenta, à alusão de outros organismos públicos, alguns constrangimentos no contexto atual, cada vez mais exigente para as organizações públicas em termos de transparência, capacidade de comunicação e articulação, flexibilidade organizacional e adaptabilidade.

Neste sentido, importa referir que a DGT tem vindo a debater-se com constrangimentos motivados pelo cada vez mais deficitário quadro de pessoal, em que as entradas de novos trabalhadores não conseguem colmatar as saídas registadas, situação esta que impacta diretamente na prossecução da sua Missão, enquanto organismo responsável pela operacionalização das políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

Importa referir que o Mapa de Pessoal para 2024, aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, a 18/08/2023, previa um total de 242 postos de trabalho, sendo que a 31 de dezembro desse ano, só estavam ocupados 145, o que representa menos 97³ trabalhadores face às necessidades perspetivadas. Esta situação foi potenciada pela aplicabilidade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no Diário da

¹ Criada por Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 07 de agosto e Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio

² Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio

³ 1 PT cargo de Direção Superior e 5 PT cargos de Direção Intermédia e 91 PT quadros Técnicos da DGT

República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro, a qual determinou a transferência de competências detidas pela DGT para a alçada das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's), no que concerne às cinco Delegações Regionais, a saber: Alentejo, Algarve, Lisboa e Vale do Tejo, Centro e Norte e às duas Estruturas Desconcentradas das Delegações Regionais do Centro e Norte.

Aliado a esse facto, a DGT depara-se com um quadro de pessoal envelhecido, onde a média de idades ronda os 58,52 anos, sendo que, 63 dos seus trabalhadores têm 60 ou mais anos, representando 43,45% do número total de efetivos.

Face ao paradigma atual, a DGT tem vindo a apostar na qualificação/capacitação dos seus quadros técnicos, bem como, recorrido, à semelhança de outros organismos públicos, aos mecanismos de mobilidade interna na administração pública, para fazer face ao ritmo de saídas já verificadas e que se preveem para o futuro.

Todos os aspetos atrás elencados, constituem um grande desafio à gestão consciente e eficiente dos recursos humanos por parte da DGT. Assim, é de destacar alguns fatores que norteiam a cultura organizacional desta Direção-Geral na vertente PESSOAS:

- Aposta na formação profissional na Administração Pública⁴, mediante definição de um Plano de Formação adaptado à realidade da organização e que é parte integrante do Plano de Atividades;
- Aposta na formação continua de trabalhadores e dirigentes, privilegiando as formações internas, onde a partilha de conhecimento e *know-how* atuam com elementos geradores de mais valias para o trabalhador e conseqüentemente para a organização;
- No domínio da interação, partilha e colaboração: dinamização de sessões de partilha de conhecimento e apresentação das atividades dinamizadas pelas diversas Unidades Orgânicas, com a participação de todos os trabalhadores;
- No domínio da comunicação e divulgação, a DGT aposta em suportes de comunicação interna de periodicidade regular, visando dotar todos os seus trabalhadores de informação organizacional, de interesse profissional e de âmbito geral.

⁴ Por aplicação do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública.

Em suma, a DGT intenta, como eixo central da sua existência enquanto organização viva, manter uma gestão centrada nas PESSOAS, nas suas dinâmicas e potencial individual, atendendo ao contexto de equipa, pois só com uma visão/gestão holística dos Recursos Humanos é possível contribuir para a missão pública preconizada por esta Direção-Geral.

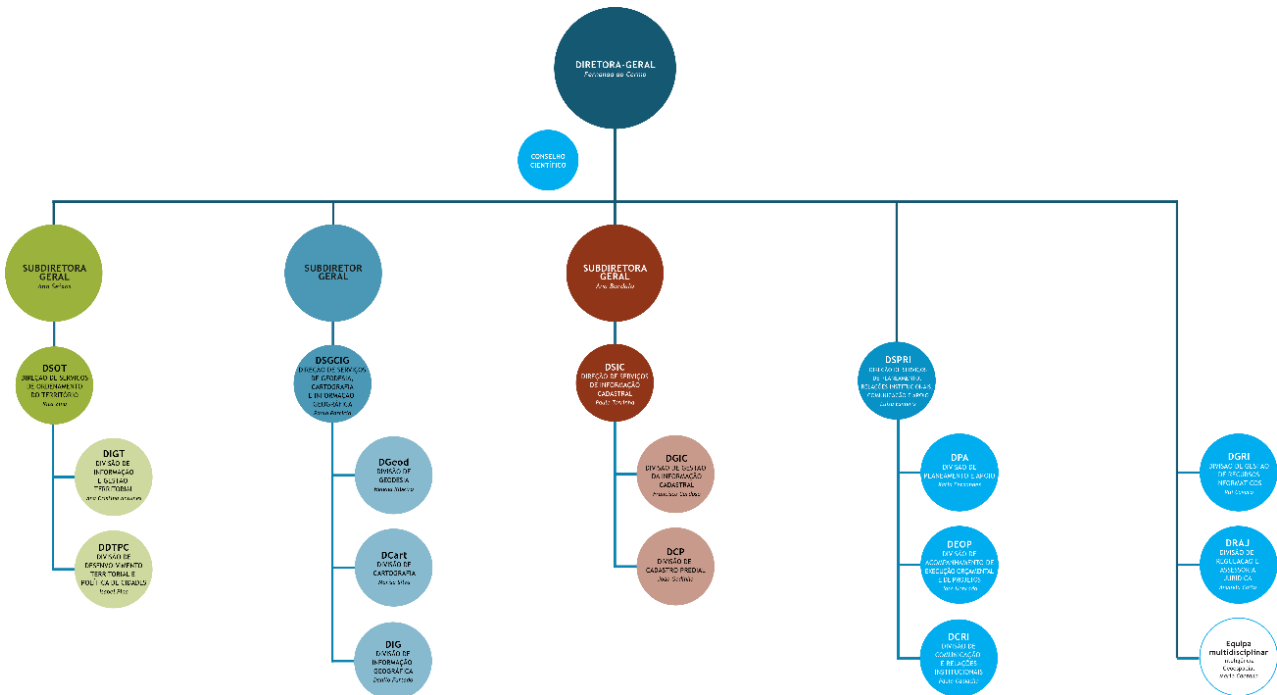


Figura 1: Organograma DGT

2 | CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

2.1 | Mapa de Pessoal

O Mapa de Pessoal (MP) aprovado para 2024, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, previa um total de 242 trabalhadores, aos quais se aplica o regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública.

RECURSOS HUMANOS		
CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	EFETIVOS A 31/12/2024
Diretor-Geral	1	1
Subdiretor-Geral	3	2
Diretor de Serviços	4	4
Chefe de Divisão	17	13
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0
Técnico Superior	102	70
Especialista de Informática	2	2
Técnico de Informática	6	5
Coordenador Técnico	2	2
Assistente Técnico	88	37
Assistente Operacional	8	3
Investigação	8	6
Total	242	145

Tabela 1: Mapa de Pessoal DGT 2024

Como anteriormente frisado, a DGT tem vindo a debater-se com um número de efetivos cada vez mais deficitário. Aliado a esse facto, a transferência de competências para a alçada das CCDR's, verificada em 2024, com a passagem das cinco Delegações Regionais e das duas Estruturas Desconcentradas, e conseqüentemente, dos trabalhadores a elas afetos, veio contribuir para a queda abrupta de efetivos verificada no decorrer desse ano, em virtude da reafecção de 52 trabalhadores (4 trabalhadores em cargos de Direção Intermédia e 48 em funções técnicas), conforme representado na **figura 2**.

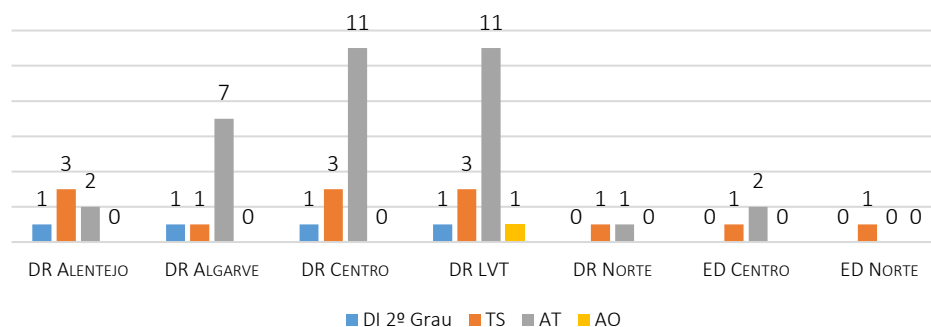


Figura 2: Trabalhadores transitados para a alçada das CCDR's

Neste aspeto, importa frisar, uma vez mais, que 2024 foi um ano atípico, no que diz respeito à flutuação verificada no número de trabalhadores em funções, decorrente da já aludida transferência de competências para a alçada das CCDR's⁵, conforme indicados na **figura 2** e corroborado pelos totais indicados na **tabela 2**.

Essa atipicidade pode ser observada na **figura 3**, onde podemos ver espelhada a evolução dos últimos três anos em termos de postos de trabalho (PT) aprovados em Mapa de Pessoal e PT ocupados, sendo bem patente o déficit verificado em 2024, comparativamente aos dois anos anteriores.

	DI 2º GRAU	TS	AT	AO	TOTAIS
DR ALENTEJO	1	3	2	0	6
DR ALGARVE	1	1	7	0	9
DR CENTRO	1	3	11	0	15
DR LVT	1	3	11	1	16
DR NORTE	0	1	1	0	2
ED CENTRO	0	1	2	0	3
ED NORTE	0	1	0	0	1
TOTAIS	4	13	34	1	52

Tabela 2: Trabalhadores Delegações Regionais e Estruturas Desconcentradas afetação por carreira

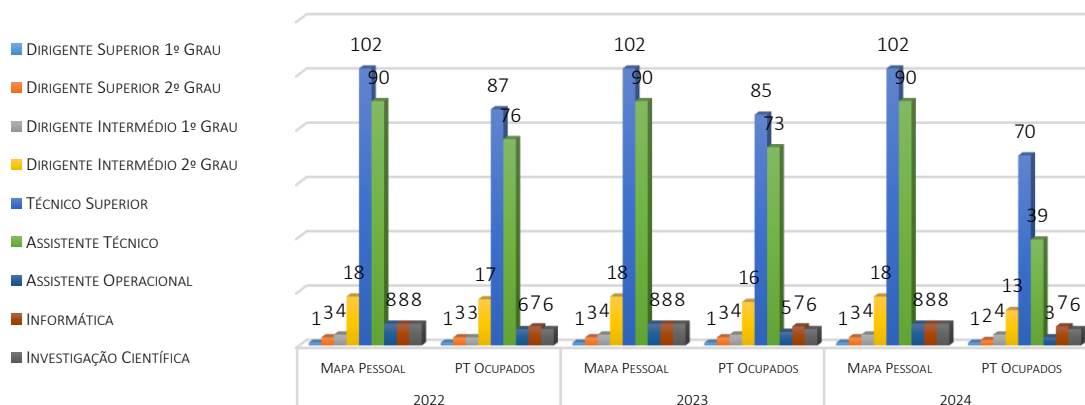


Figura 3: Mapa de Pessoal PT Aprovados vs. PT Ocupados | Evolução de 2022 a 2024

Enquanto, que em janeiro de 2024 a Direção-Geral Território contava com um total de 200 trabalhadores em funções, no final do ano, esse número cifrava-se em 145 (59,92%), muito aquém dos 242 postos de trabalho (PT) constantes do Mapa de Pessoal (MP) aprovado.

⁵ Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro

- **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS:** 125 trabalhadores, detentores de relação jurídica de emprego público, formalizada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (representando 86,21% dos PT Ocupados, e 57,87% dos PT Aprovados em MP para este tipo de funções (216));

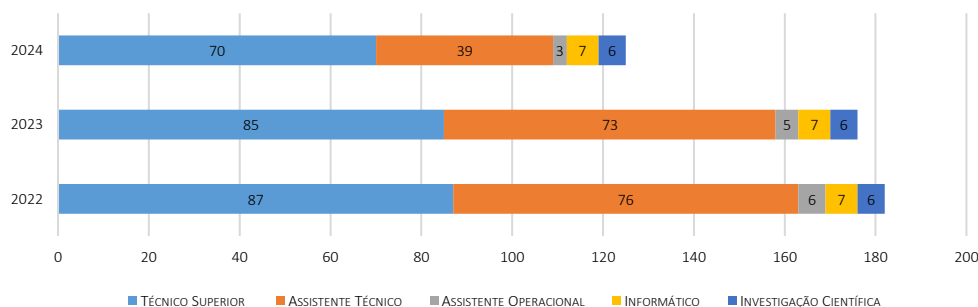


Figura 4: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira | Evolução de 2022 a 2024

- **FUNÇÕES DIRIGENTES OU EQUIPARADAS:** 20 trabalhadores, nos quais se inclui 1 diretor-geral e 2 subdiretores-gerais (representando 13,79% dos PT Ocupados, e 76,92% dos PT Aprovados no MP para funções de direção (26));

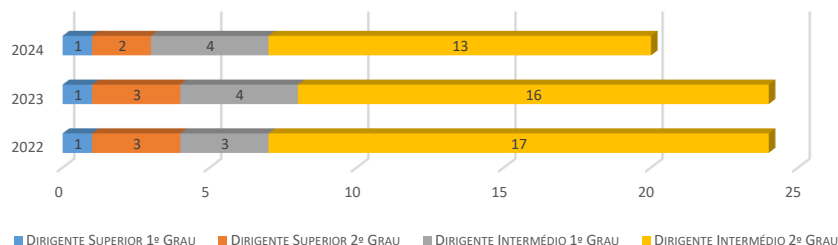


Figura 5: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas por Grau | Evolução de 2022 a 2024

De salientar que na DGT se tem vindo a constatar um decréscimo progressivo de trabalhadores em funções técnicas, conforme indicado na **figura 6**.

- **2024:** 125 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 51 trabalhadores face a 2023);
- **2023:** 176 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 6 trabalhadores face a 2022);
- **2022:** 182 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 4 trabalhadores face a 2021).

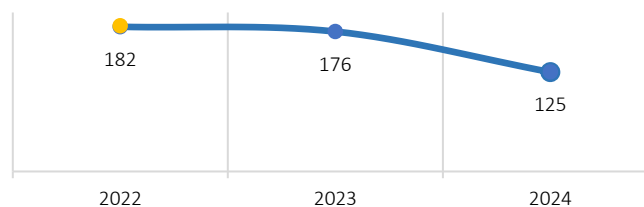


Figura 6: Trabalhadores em Funções Técnicas | Evolução de 2022 a 2024

2.2 | Distribuição por Género

Constituindo a igualdade de género entre homens e mulheres e a não-discriminação um princípio fundamental e uma prioridade do Governo e consequentemente da DGT, o Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação, afigura-se como uma das linhas condutoras da atuação desta Direção-Geral.

Nesse sentido, é preocupação constante zelar pela equidade de tratamento e oportunidades entre Homens e Mulheres, sendo reflexo disso o quadro de pessoal da DGT, conforme indicadores de afetação de trabalhadores por categoria atendendo ao género (**figura 7**).

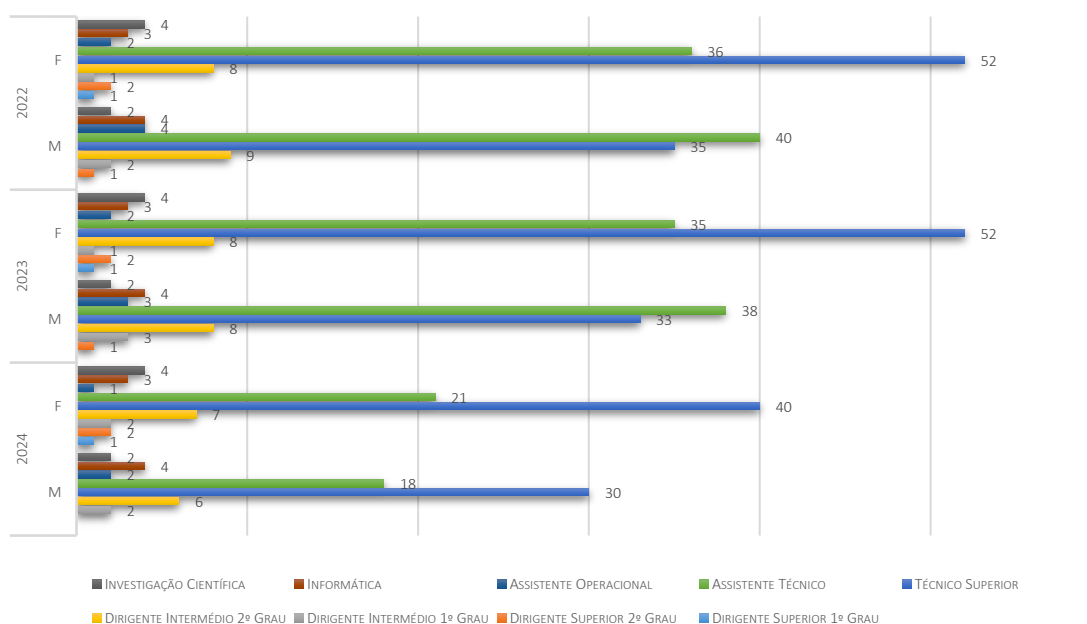


Figura 7: Distribuição de trabalhadores | Género e Categoria | Evolução de 2022 a 2024

Na **figura 8**, que complementa o sobredito, pode observar-se a afetação dos trabalhadores da DGT por género e seu peso face ao número de efetivos nos últimos três anos.

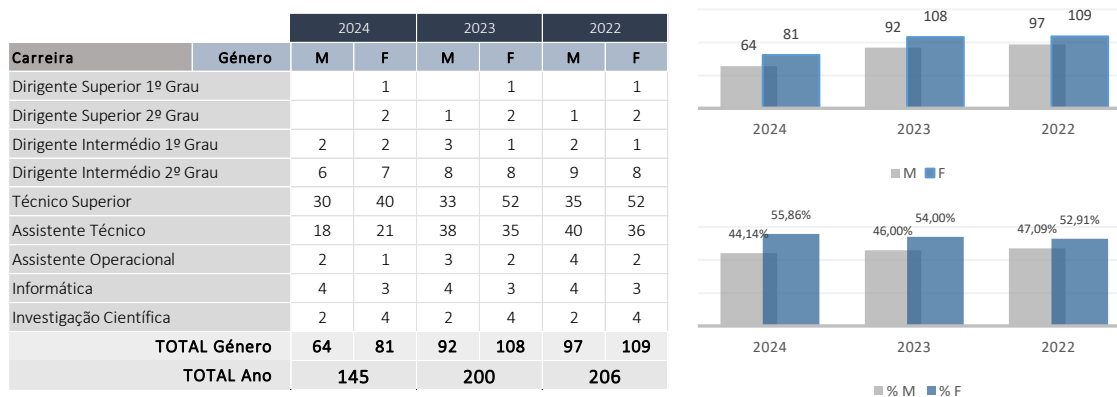


Figura 8: Distribuição de trabalhadores por género | Evolução de 2022 a 2024

2.3 | Estrutura Etária

Em referência ao horizonte temporal analisado (3 anos), regista-se que em 2022 a predominância de idades passa a incidir na faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS, com um peso representativo de 28,64%. Sendo que, em 2023 essa tendência mantém-se, sofrendo um agravamento em termos percentuais, passando a representar 31,50% dos trabalhadores da DGT.

Em 2024, regista-se a mesma tendência, contudo, com um ligeiro desagravamento de queda, passando a faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS a representar 32,41% do número total de trabalhadores da DGT, sucedida pela dos 55 AOS 59 ANOS, com um peso de 23,45%.

Tais indicadores denotam um quadro de pessoal envelhecido, à alusão do que sucede com outros organismos de administração direta do Estado. (figura 9)

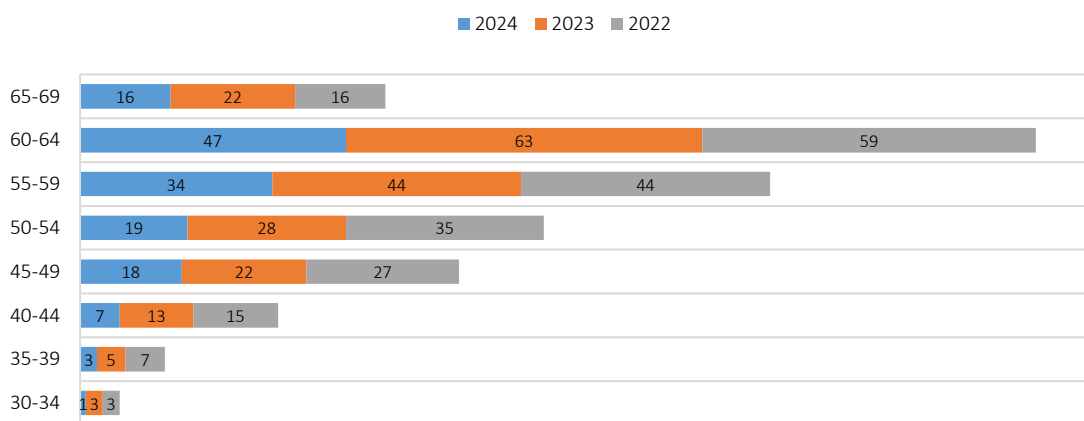


Figura 9: Estrutura Etária | Evolução de 2022 a 2024

No que concerne à afetação dos trabalhadores por carreira atendendo à sua idade, verifica-se que a carreira de Assistente Técnico continua a ser a que se afigura mais envelhecida, com 22 trabalhadores com idades compreendidas entre os 60 E 64 ANOS (Masculino: 9 e Feminino: 13).

Essa tendência mantém-se na faixa etária dos 65 AOS 69 ANOS, com 1 trabalhador do sexo feminino e 5 do masculino, conforme indicado na figura 10.

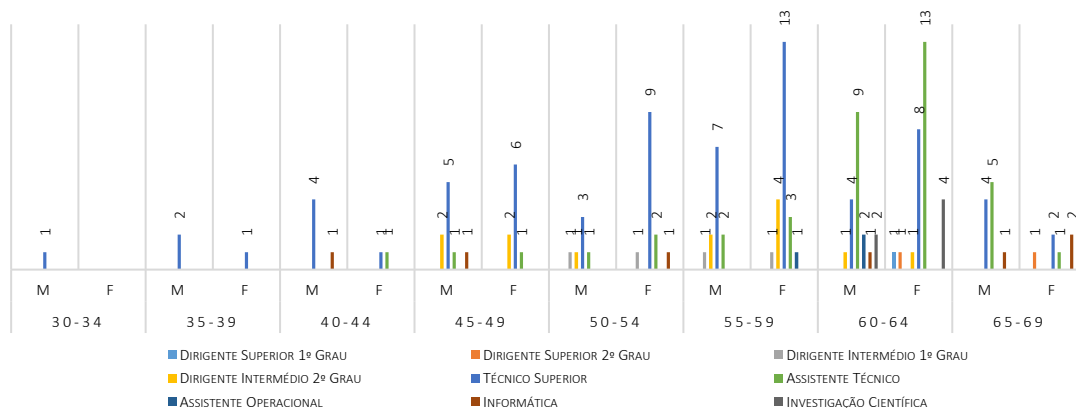


Figura 10: Estrutura etária por carreira | 2024

De referir que a média de idades dos trabalhadores da DGT passou de 58,03 anos em 2023, para 58,52 em 2024, e que as faixas etárias dos 60 AOS 64 ANOS e dos 55 AOS 59 ANOS, são as que têm uma majoração mais expressiva face às restantes, representando 32,41% e 23,45% do total de efetivos, respetivamente.

Infra, na **figura 11**, encontra-se refletida a afetação dos trabalhadores da DGT atentando à sua antiguidade em funções públicas e respetivo agrupamento de carreira.

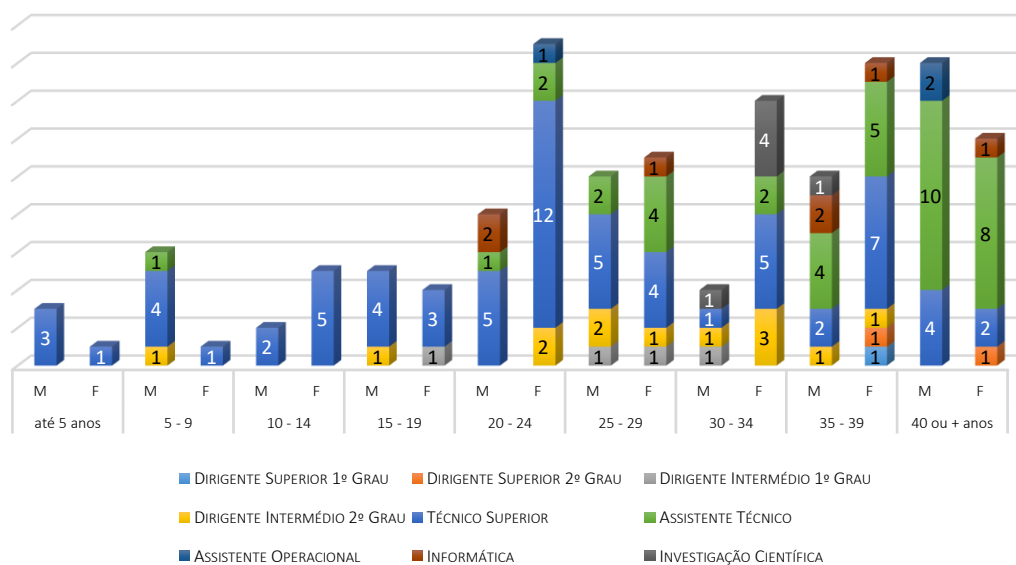


Figura 11: Antiguidade | Trabalhadores por Carreira 2024

2.4 | Estrutura Habilitacional

No que diz respeito à estrutura habilitacional dos trabalhadores da DGT, importa referir que a percentagem de trabalhadores detentores de formação académica de grau superior é de 67,59%, a que corresponde um universo de 98 trabalhadores (40 são do sexo masculino e 58 do feminino), conforme indicado na **figura 12 e tabela 3**.

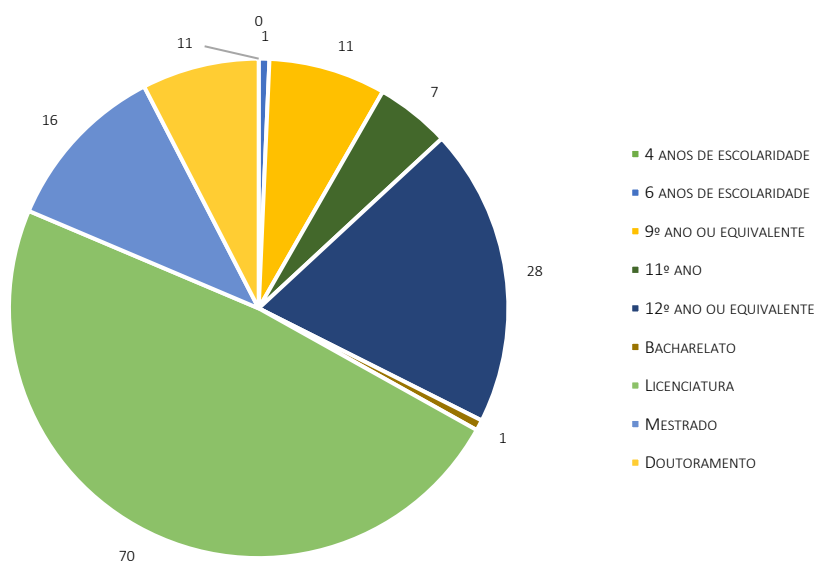


Figura 12: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT | 2024

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Nº DE TRABALHADORES	%	TOTAL			
			M	F		
4º Ano	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
6º Ano	1	0,69%	0	0,00%	1	100,00%
9º Ano ou equivalente	11	7,59%	8	72,73%	3	27,27%
11º Ano	7	4,83%	2	28,57%	5	71,43%
12º ano ou equivalente	28	19,31%	14	50,00%	14	50,00%
Bacharelato	1	0,69%	0	0,00%	1	100,00%
Licenciatura	70	48,28%	28	40,00%	42	60,00%
Mestrado	16	11,03%	8	50,00%	8	50,00%
Doutoramento	11	7,59%	4	36,36%	7	63,64%
Nº DE EFETIVOS	145		64	44,14%	81	55,86%

Tabela 3: Estrutura habilitacional por género | 2024

3 | MOVIMENTO DE PESSOAL

Decorrente da implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro, e como já referido anteriormente, no ano de 2024 o número de trabalhadores da DGT refletiu uma descida muito acentuada face a 2023, originada pela reestruturação decorrente da passagem de competências para a alçada das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's).

Tal situação implicou a saída, via transferência de competências para as CCDR's, de 52⁶ trabalhadores da DGT afetos às cinco Delegações Regionais (Algarve, Alentejo, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Norte) e às duas Estruturas Desconcentradas das Regiões Centro e Norte, impactando diretamente no número de trabalhadores em funções, que registou uma queda abrupta na ordem dos 27,50% face a 2023.

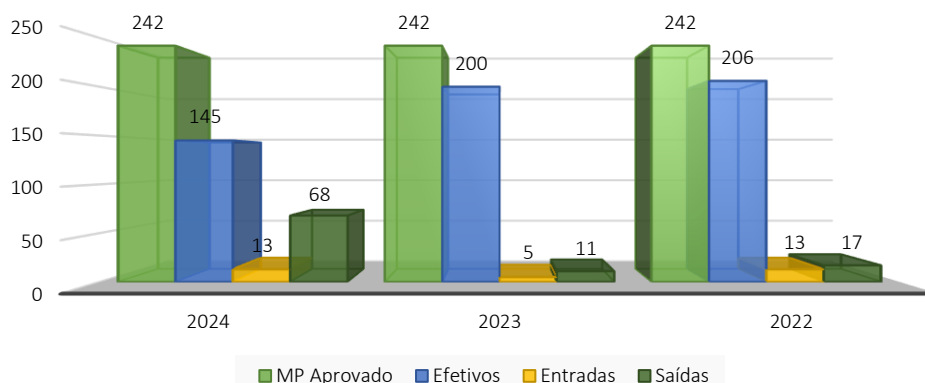


Figura 13: Fluxo de trabalhadores | Evolução de 2022 a 2024

No que diz respeito ao fluxo de trabalhadores registado, a DGT continua a registar um défice, sendo que, em 2024 registaram-se 13 entradas e 68 saídas⁷; em 2023 com 5 entradas e 11 saídas; e em 2022 com 13 entradas e 17 saídas, o que denota que as entradas registadas não conseguem inverter a trajetória ascendente das saídas, onde o principal motivo continua a ser a aposentação (figura 13 e tabela 4).

	2024	2023	2022
MP Aprovado	242	242	242
Efetivos	145	200	206
Déficit Trabalhadores	97	42	36
MP vs. Efetivos	40,08%	17,36%	14,88%

Tabela 4: Estatística de necessidades | Evolução de 2022 a 2024

O fluxo de trabalhadores registado em 2024, pode ser observado na figura 14, detalhado segundo sua tipologia.

⁶ Representando 25,24 % do total de trabalhadores em funções.

⁷ Nas 68 saídas registadas, incluem-se os 52 trabalhadores afetos às Delegações Regionais que por força da implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro, passaram por transferência de competências para as CCDR's.

De frisar, que nas saídas tipificadas como OUTRAS SITUAÇÕES, estão contemplados os 52 trabalhadores transitados para as CCDR's (vinde **Figura 2**, pág. 8 e **Tabela 2** pág. 9).

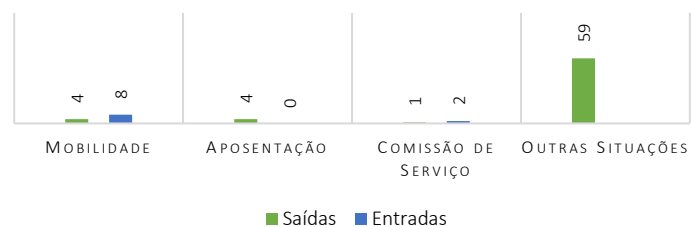


Figura 14: Movimento de Pessoal | Ano 2024

3.1 | Admissões e Reinício de Funções

No que concerne a este ponto a DGT registou em 2024, 13 admissões de trabalhadores, conforme indicado na **figura 15**, sendo que, dos parâmetros/situações verificados/as a figura jurídica da mobilidade⁸ continua a ser a preponderante face aos/às restantes, com 8 entradas observadas.

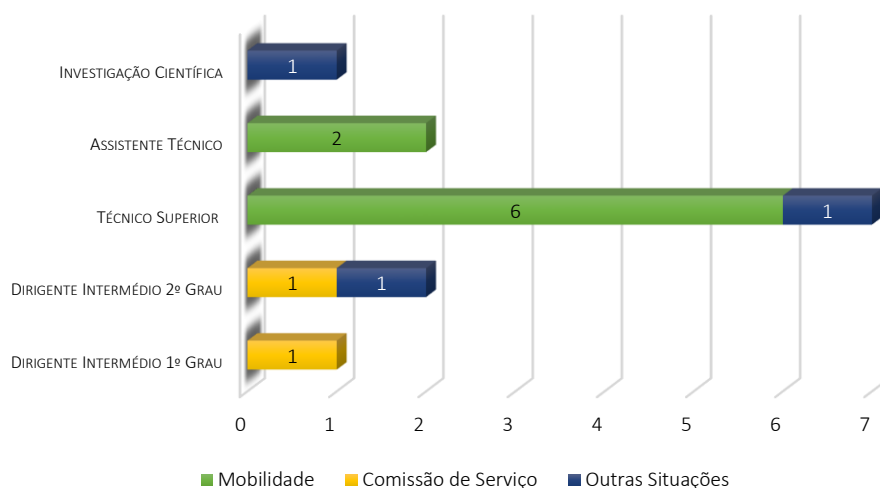


Figura 15: Admissões e reinício de funções por Carreira e Tipologia | 2024

Abordando especificamente aos procedimentos de mobilidade na categoria encetados no decorrer de 2024 pela DGT, importa referir que, foram abertas 22 vagas, mediante a publicitação de 13 procedimentos na Bolsa de Emprego Público (BEP), tendo sido preenchidas apenas 8 (36,36%) das vagas publicitadas.

	2024	2023	2022
VAGAS ABERTAS	22	10	12
VAGAS PREENCHIDAS	8	5	9
VAGAS POR PREENCHER	14	5	3
	63,64%	50,00%	25,00%

Tabela 5: Ofertas mobilidade | Evolução de 2022 a 2024

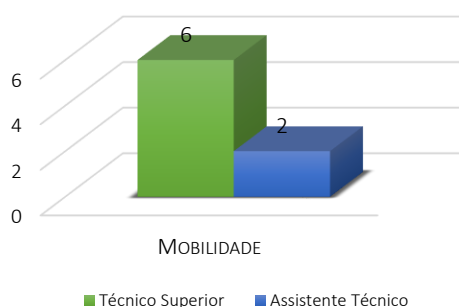


Figura 16: Mobilidades | 2024

Na **figura 16**, constata-se a afetação por carreira das 8 admissões de trabalhadores registadas no âmbito das ofertas de mobilidade publicitadas pela DGT em 2024.

É também de referir, que temos a registar a consolidação de dois processos de mobilidade na categoria encetados em 2023, para a carreira de Técnico Superior.

⁸ No âmbito do disposto no art.º 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

3.2 | Cessação de Funções

No que toca às cessações ocorridas em 2024, importa referir que verificaram-se 68 saídas/cessações de funções, das quais 59 foram motivadas por OUTRAS SITUAÇÕES, 4 por APOSENTAÇÃO, 4 por MOBILIDADE, 1 por COMISSÃO DE SERVIÇO, e conforme indicado infra, na **figura 17**.

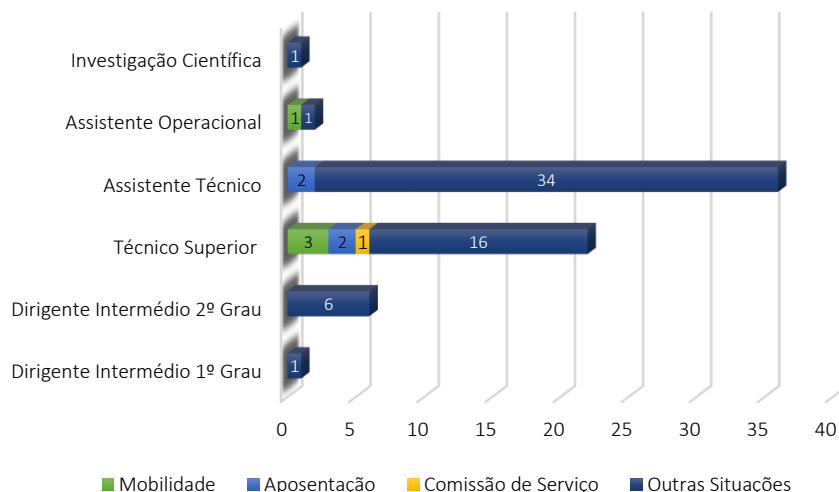


Figura 17: Cessação de funções por Carreira | 2024

Como previamente dito, e por força da transferência de competências para as CCDR's, no que respeita às Delegações Regionais e Estruturas Desconcentradas, o parâmetro OUTRAS SITUAÇÕES afigura-se bastante inflacionado, com a inclusão dos 52 trabalhadores afetos àqueles serviços (vinde **Figura 2**, pág. 8 e **Tabela 2**, pág. 9), que representam 76,47% do total de saídas/cessações de funções registadas no decorrer de 2024 por esta Direção-Geral.

4 | ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Em consonância com o disposto nos artigos 99.º, 156.º, 157.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a DGT registou no decorrer de 2024 a consolidação de duas mobilidades na carreira de Técnico Superior.

O que representa 1,38% dos trabalhadores em funções na DGT.

	Promoções (carreiras não revistas e subsistentes)		Alteração obrigatória do PR		Alteração do PR por opção gestionária		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Técnico Superior									1	1	1	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2
	0		0		0		0		2				

Tabela 6: Mudança situação dos trabalhadores | Alterações do Posicionamento Remuneratório | 2024

5 | PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

5.1 | Modalidades de Horário

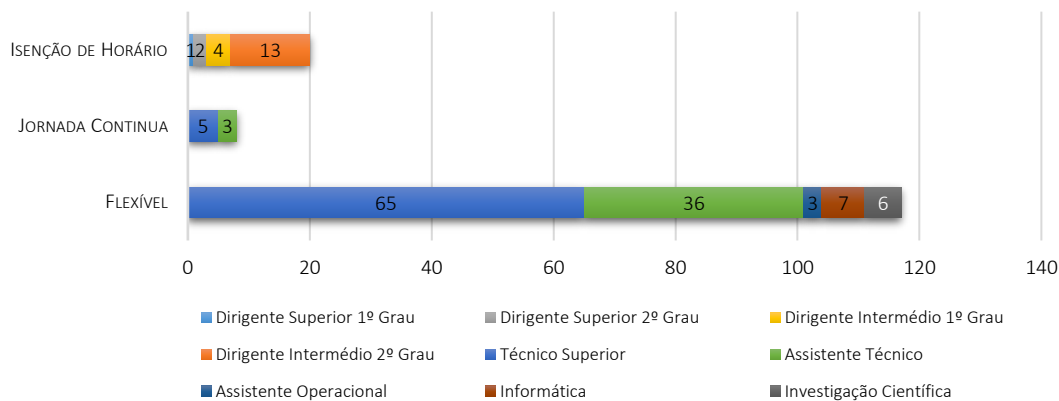


Figura 18: Tipologia de horário por carreira | 2024

As tipologias de horário praticadas no ano 2024, conforme identificado na **figura 18**, são as infra indicadas:

- **FLEXÍVEL:** 117 trabalhadores abrangidos, que representam 80,69% dos trabalhadores em funções na DGT;
- **JORNADA CONTINUA:** 8 trabalhadores abrangidos, que representando 5,52%;
- **ISENÇÃO DE HORÁRIO:** 20 trabalhadores (Direção Superior e Intermédia), que representam 13,79%.

5.2 | Trabalho Suplementar

No ano de 2024, a DGT registou um total de 451:00:00 horas de trabalho suplementar, das quais 386:00:00 horas (85,59%), foram asseguradas pela carreira de informática e as restantes 65:00:00 horas (14,41%) pela carreira de Assistente Técnico, conforme pode ser observado na **tabela 7**.

TRABALHO SUPLEMENTAR	2024	2023	2022
Assistente Técnico	65:00:00	0:00:00	0:00:00
Informática	386:00:00	193:51:00	180:12:00
Variação <small>face a período análogo</small>	257:09:00 132,65%	13:39:00 7,57%	492:21:00 73,21%

Tabela 7: Trabalho suplementar | Evolução de 2022 a 2024

Na **figura 19**, podem observar-se as horas realizadas, ao abrigo do trabalho suplementar, descritas segundo tipologia, na conforme segue:

- **DIURNO** 155:00 horas (34,37%)
nas quais se incluem as 65:00 horas atribuídas à carreira de Assistente Técnico;
- **NOTURNO** 89:00 horas (19,73%)
- **DESCANSO SEMANAL OBRIGATÓRIO** 139:00 horas (30,82%)
- **DESCANSO SEMANAL COMPLEMENTAR** 68:00 horas (15,08%)

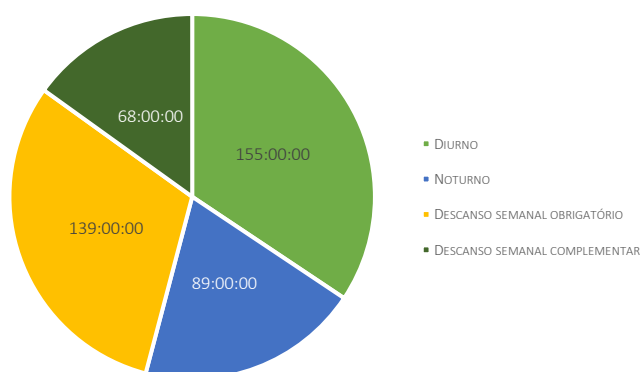


Figura 19: Trabalho Suplementar | 2024

5.3 | Ausências ao Trabalho

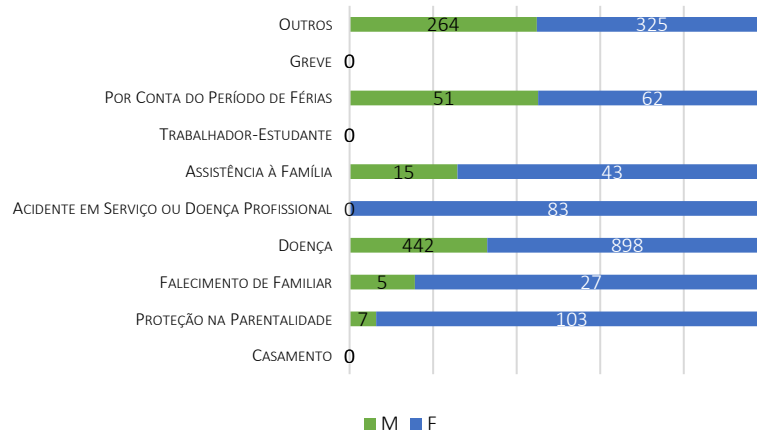


Figura 20: Dias de absentismo por tipologia e género | 2024

As ausências ao trabalho no decorrer do ano de 2024 pautaram-se em 2 325 dias de absentismo, enquanto em 2023 foram registados 3 907 dias, constatando-se uma redução de 1 582 dias face a período análogo, o que se traduz numa descida de 40,49% face a 2023.

No que concerne à tipologia das ausências, verifica-se que as decorrentes de doença continuam a ter o maior peso, representando 57,63% do absentismo total registado no ano 2024, com 1 340 dias de ausência.

À alusão de anos anteriores, as situações de baixa de longa duração verificadas, impactam para o inflacionamento deste parâmetro.

Na figura 21 apresenta-se o comparativo dos últimos três anos em termos de tipologia de ausências registadas.

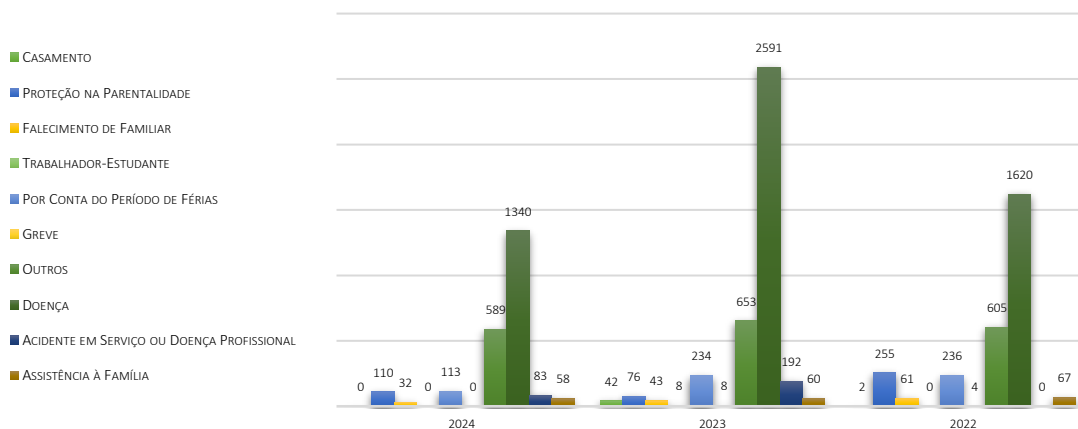


Figura 21: Tipo de Ausências | Evolução de 2022 a 2024

6 | HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

6.1 | Acidentes de Trabalho

Em 2024, a Direção-Geral do Território não registou acidentes ocorridos no local de trabalho.

Contudo, em virtude acidente de trabalho sucedido em 2023, registaram-se 83 dias de absentismo decorrentes do mesmo, conforme indicado na página 19 (**figura 20**).

6.2 | Formação Profissional

Nesta vertente, e tendo presente que a aposta na formação e capacitação dos trabalhadores é determinante para o sucesso da missão da DGT, o plano de formação é criado atentando as necessidades dos trabalhadores, numa perspetiva de melhoria contínua.

Neste sentido, e apesar dos constrangimentos sentidos, em 2024 realizaram-se um total de 65 ações de formação externas, que representaram um total de 939:20:00 horas investidas na formação/capacitação dos trabalhadores da DGT.

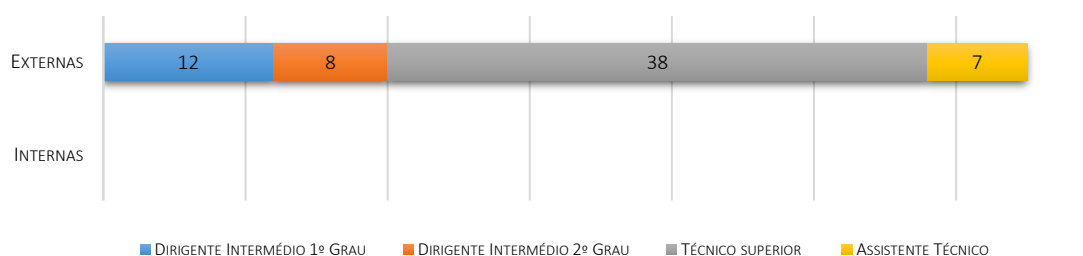


Figura 22: Ações de formação por carreira e tipo | 2024

Infra indica-se a afetação da carga horária por carreira/categoria atendendo, às ações realizadas:

- Técnico Superior 38 ações de formação que totalizaram 507:10:00 horas
- Assistente Técnico 7 ações que totalizaram 128:30:00 horas
- Dirigente Intermédio de 1º Grau 12 ações num total de 172:00:00 horas
- Dirigente Intermédio de 2º Grau 8 ações num total de 91:40:00 horas

7 | ENCARGOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO

7.1 | Encargos com Pessoal

Em 2024, os encargos com pessoal ficaram orçados em 5 713 534,47 €, menos 1 312 971,42 € face a 2023, representando um decréscimo na ordem dos 22,98% na despesa executada.

Esta situação excecional em termos orçamentais, ficou a dever-se à afetação de 52 trabalhadores da DGT às CCDR's, no âmbito da transferência de competências efetivada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro (vinde **Figura 2**, pág. 8 e **Tabela 2**, pág. 9).

DESIGNAÇÃO	DESPESA EXECUTADA		VARIACÃO %
	2024	2023	
Remuneração Base ¹	4 322 163,74 €	5 257 857,70 €	-17,80%
Suplementos Remuneratórios *	113 672,01 €	205 246,54 €	-44,62%
Prestações Sociais **	204 929,66 €	270 428,24 €	-24,22%
Outros Encargos com Pessoal ²	1 072 769,06 €	1 292 973,41 €	-17,03%
Despesas com o pessoal	5 713 534,47 €	7 026 505,89 €	-22,98%
SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS *			
Trabalho Suplementar (diurno e noturno)	5 007,81 €	1 176,22 €	325,75%
Abono para Falhas	3 563,12 €	2 918,19 €	22,10%
Ajudas de custo	24 387,80 €	93 879,69 €	-74,02%
Representação	78 441,59 €	86 176,34 €	-8,98%
Secretariado	2 271,69 €	3 280,54 €	-30,75%
Outros Suplementos Remuneratórios	0,00 €	17 815,56 €	-100,00%
Outras despesas	113 672,01 €	205 246,54 €	-80,56%
PRESTAÇÕES SOCIAIS **			
Subsídios proteção da parentalidade	1 373,13 €	1 307,06 €	5,05%
Abono de família	8 778,53 €	7 003,00 €	25,35%
Subsídios de refeição	194 778,00 €	262 118,18 €	-25,69%
Outras Prestações Sociais	0,00 €	0,00 €	0,00%
Outras despesas	204 929,66 €	270 428,24 €	-31,96%

¹ Inclui subsídio de férias e Natal

² Inclui encargos da entidade patronal com a CGA e a Seg. Social, indemnizações por férias não gozadas, entre outros

Tabela 8: Encargos anuais com Pessoal

Os encargos com os honorários dos 145 trabalhadores da DGT (81 do sexo feminino e 64 do sexo masculino), encontram-se distribuídos de acordo com a estrutura remuneratória indicada na **figura 23**.

De referir que, o escalão de remunerações predominante é o compreendido dos 1 251,00 € A 1 500,00 € com 28 trabalhadores que representam 19,31% do total de trabalhadores em funções, seguido pelo do 2 001,00 € A 2 250,00 € com 23 trabalhadores (15,85% dos efetivos).

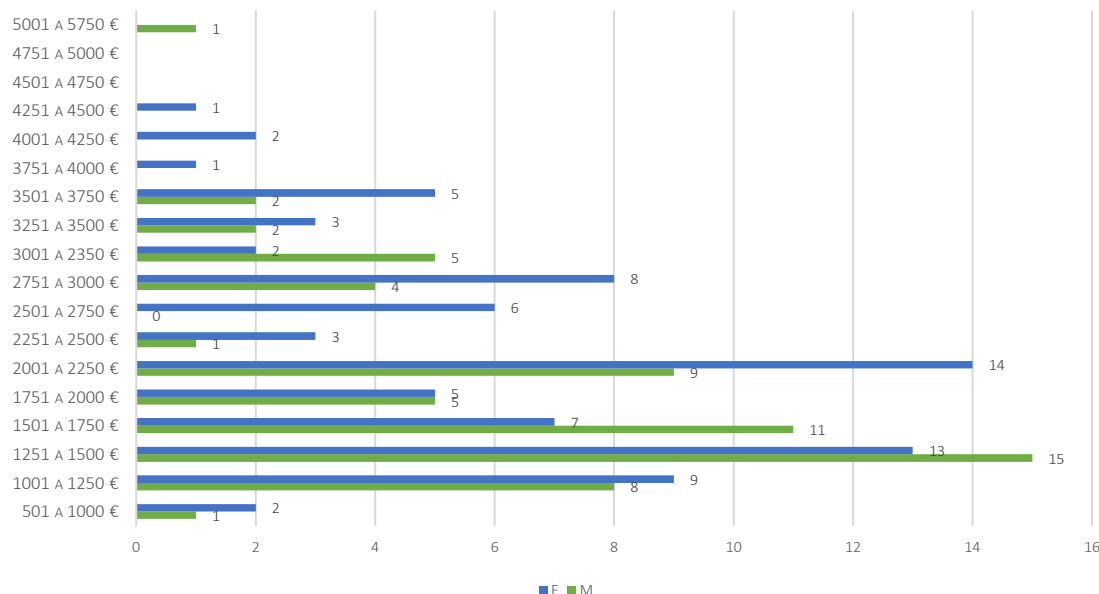


Figura 23: Estrutura remuneratória segundo género | 2024

Vencimento bruto médio em 2024 foi de 2 208,62 € representando uma subida face a 2023 na ordem dos 13,43% (296,62 €)⁹.

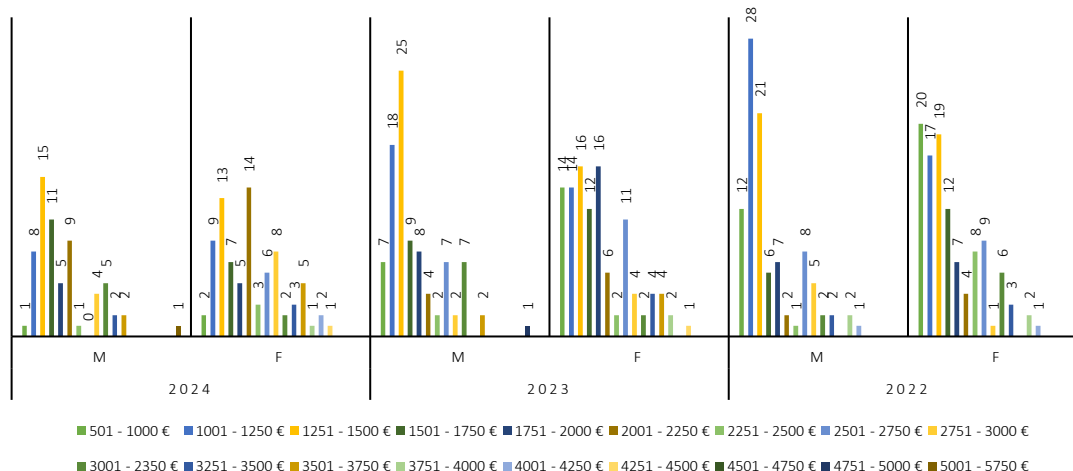


Figura 24: Estrutura remuneratória por género | Evolução de 2022 a 2024

⁹ Média do vencimento bruto: Em 2023 de 1 912,00 €; Em 2022 de 1 792,72 €.

7.2 | Encargos com Formação

Quanto aos encargos suportados com a formação em 2024, estes ficaram orçados em 780,00 € face aos 16 442,89 € alocados do orçamento para esse efeito em 2023. Nesta vertente e devido a vicissitudes orçamentais, houve um desinvestimento na ordem dos 95,26%.

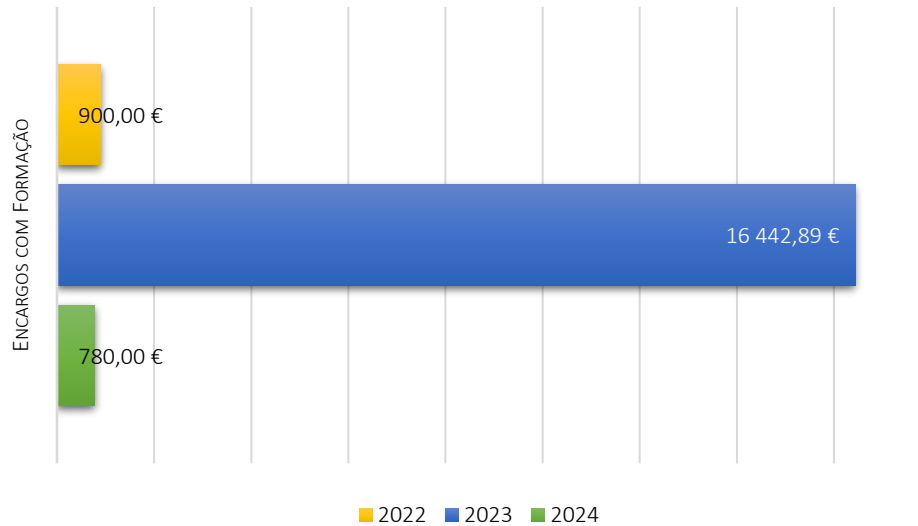


Figura 25: Encargos com formação externa | Evolução de 2022 a 2024

8 | ANEXO

BALANÇO SOCIAL 2024

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780352

Ministério: Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Direção-Geral do Território

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 188

Em 31 de Dezembro de 2024 145

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Kátia Barreto Fernandes

Tel: _____

E-mail: kfernandes@dgterritorio.pt

Data 12/02/2025

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2	2							2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)																6	7							6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										30	40													30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										18	21													18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar										2	1													2	1	3
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										4	3													4	3	7
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica										2	4													2	4	6
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	69	0	0	0	0	8	12	0	0	0	0	0	64	81	145

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																					1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																					1		1				0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1		1	1								2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)														2	2	1			2	4	1	1					6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior							1		2	1	4	1	5	6	3	9	7	13	4	8	4	2				30	40	70	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	1	1	1	2	2	3	9	13	5	1					18	21	39	
Assistente operacional, operário, auxiliar																		1	2							2	1	3	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático										1		1			1				1		1	2				4	3	7	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			2	4						2	4	6	
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0	
Polícia Judiciária																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0	

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1		0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1			1	1	1						2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1				1			2	2	1	1	3	1	1			6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	3	1	4	1	2	5	4	3	5	12	5	4	1	5	2	7	4	2	30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1						1	2	2	4		2	4	5	10	8	18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar										1							2		2	1	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									2			1			2	1		1	4	3	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													1	4	1				2	4	6
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	3	1	6	1	2	5	5	4	8	17	10	11	4	14	10	16	16	12	64	81	145		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																						1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1				1	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	2	1					2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	6	2	1	1			6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior														1	22	31	5	6	3	2			30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	6	3	2	4	10	13										18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar							2					1											2	1	3
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										1	4					2							4	3	7
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																2	1				3		2	4	6
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	8	3	2	5	14	14	0	1	28	42	8	8	4	7	64	81	145	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																								0	0	0	
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1											1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior														1		1				1			1					0	4	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1					2							0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	1		1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior					3	3						1	3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1							1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											1		1	0	1
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0

Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	4	4	0	0	0	2	2	1	6	7	13

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					1			1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					4	2		4	2	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior			2												3				1	4	12		6	16	22	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2																	19	15		21	15	36	
Assistente operacional, operário, auxiliar														1								1	1	1	2	
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					1			1	0	1
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Policia Judiciária																								0	0	0

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Resogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																														0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																														0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica					2	2
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	4	4

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0

Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	7	6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			27	38			3	2							30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			18	18				3							18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1											2	1	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	3											4	3	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			2	4											2	4	6
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0

Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	53	64	0	0	3	5	0	0	0	0	8	12	64	81	145

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL									
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total
																									células abertas para indicar n° horas/semana																			
																									32.50																			
		35 horas				40 horas				42 horas																																		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total														
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0												
Dirigente superior de 1º grau a)			1																											0	1	1												
Dirigente superior de 2º grau a)			2																											0	2	2												
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2	2																											2	2	4												
Dirigente intermédio de 2º grau a)		6	7																											6	7	13												
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0												
Técnico Superior	27	38								3	2																			30	40	70												
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	18									3																			18	21	39												
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																												2	1	3												
Aprendizes e praticantes																														0	0	0												
Informático	4	3																												4	3	7												
Magistrado																														0	0	0												
Diplomata																														0	0	0												
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0												
Pessoal de Inspeção																															0	0	0											
Pessoal de Investigação Científica	2	4																													2	4	6											
Docente Ensino Universitário																															0	0	0											
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0											
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0											
Médico																															0	0	0											
Enfermeiro																															0	0	0											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0											
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0											
Chefia Tributária																															0	0	0											
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0											
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0											
Conservador e Notário																															0	0	0											
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0											
Oficial de Justiça																															0	0	0											
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0											
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0											
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0											
Polícia Judiciária																															0	0	0											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0											
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0											

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		65:00										0:00	65:00	65:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	90:00		89:00		139:00		68:00					386:00	0:00	386:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	90:00	65:00	89:00	0:00	139:00	0:00	68:00	0:00	0:00	0:00	0:00	386:00	65:00	451:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégica Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																										4,5	0,0	4,5	4,5	
Dirigente superior de 2º grau a)																										9,0	0,0	9,0	9,0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)								19,0								0,5										8,5	10,5	8,5	30,0	38,5
Dirigente Intermédio de 2º grau a)							2,0									0,5	2,0									28,0	32,0	30,5	34,0	64,5
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior			5,0	103,0		10,0	14,0	467,0		83,0		14,0				15,5	20,0									120,0	143,0	154,5	840,0	994,5
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo					5,0	15,0	423,0	380,0			15,0	29,0				32,0	27,0									66,0	86,0	541,0	537,0	1 078,0
Assistente operacional, operário, auxiliar								3,0								1,0	7,0									13,5	9,5	14,5	19,5	34,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático			2,0			2,0		3,0								1,0	2,0									18,0	13,5	21,0	20,5	41,5
Magistrado																											0,0	0,0	0,0	
Diplomata																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica							3,0	26,0								1,0	3,5									10,0	17,0	14,0	46,5	60,5
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0	
Médico																											0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0	

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	1	2	3
1001-1250 €	8	9	17
1251-1500 €	15	13	28
1501-1750 €	11	7	18
1751-2000€	5	5	10
2001-2250 €	9	14	23
2251-2500 €	1	3	4
2501-2750 €	0	6	6
2751-3000 €	4	8	12
3001-3250 €	5	2	7
3251-3500 €	2	3	5
3501-3750 €	2	5	7
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	2	2
4251-4500 €	0	1	1
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	64	81	145

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	922,47 €	869,83 €
Máxima (€)	5 009,55 €	4 394,36 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 322 163,74 €
Suplementos remuneratórios	113 672,01 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	204 929,66 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 072 769,06 €
Total	5 713 534,47 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	5 007,81 €
Trabalho normal noturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	3 563,12 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	24 387,80 €
Representação	78 441,59 €
Secretariado	2 271,69 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	113 672,01 €

Nota:

(*) - caso nao tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1 373,13 €
Abono de família	8 778,53 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	

Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	194 778,00 €
Outras prestações sociais	
Total	204 929,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	83					83	0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	7

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	60	2	2	1	65
Total	60	2	2	1	65

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		12	12	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		8	8	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		38	38	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		7	7	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	

Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	65	65	22

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
--------------------------------------	-------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		172:00	172:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		91:40	91:40
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		507:10	507:10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		168:30	168:30
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00

Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as **horas despendidas por todos os efectivos do serviço** em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	780,00 €
Total	780,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas



Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 381 96 00 | www.dgterritorio.gov.pt